



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 463 / 2019

PROGRAMA PRO-CRIANÇA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

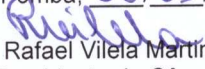
INDICO que a Prefeitura, através do programa Pró-Criança, implante a rotina de “monitor” para os adolescentes já capacitados para acompanharem os alunos menores nos ônibus escolares.

Justificativa:

Surgiu-me essa ideia como uma forma de ampliar as atividades do Programa Pró-Criança. Os adolescentes mais formados e conscientes poderiam acompanhar os alunos menores no transporte escolar, auxiliando no embarque/desembarque e também orientando o comportamento e a segurança das crianças.

Rio Pomba/MG, 25 de abril de 2019;
252º da Fundação e 187º da Emancipação.


VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

Recebido em: <u>30 / 04 / 2019</u> , <u>16</u> h <u>20</u> min  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>02 / 05 / 2019</u> .  Rafael Vilela Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>06 / 06 / 19</u>
---	--	---